

AVISO MPr-2023-1 Inovação Produtiva – Outros Territórios¹

AVISO MPr-2023-2 Inovação Produtiva - Territórios Baixa Densidade²

1. TIPOLOGIA DE PROJETO, BENEFICIÁRIO E LOCALIZAÇÃO

Criação de um Estabelecimento	Aumento da capacidade de um estabelecimento já existente, no mínimo de 20%.	Diversificação da produção de um estabelecimento para produtos não produzidos anteriormente.	A alteração fundamental do processo global de produção de um estabelecimento existente.
--------------------------------------	--	---	--

Beneficiário: Micro, pequenas e médias empresas (PME) de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.

Localização: Aviso - Outros Territórios | NUTS II (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve)
Aviso - Territórios Baixa Densidade | NUTS II (Norte, Centro, Alentejo e Algarve)

Nota: Na região NUTS III do Alentejo Litoral, não são elegíveis as operações que se enquadrem nos setores das energias renováveis, do agroalimentar e do turismo [Esta região é alvo de Aviso específico].

2. NATUREZA DO INCENTIVO E TAXA DE FINANCIAMENTO:

Natureza do Incentivo: Subvenção [Fundo Perdido]

Nota: A valor da subvenção atribuído será confirmado em função dos objetivos/indicadores de realização e resultados contratados, designadamente:

- Inovações introduzidas na empresa | unidade: n.º
- Postos de trabalho criados | unidade: ETI³ Anual
- Empregos qualificados criados | unidade: ETI Anual
- Volume de negócios | unidade: %
- Valor Acrescentado por trabalhador | unidade: %
- Intensidade Exportadora | unidade: %

Para os projetos inseridos na prioridade de política setorial «Transição Climática» são ainda aplicáveis:

- Emissões de GEE | unidade: %
- Consumo energético | unidade: %
- Consumo de recursos | unidade: %

¹ Projetos localizados em Territórios **Fora** da Baixa Densidade

² Projetos localizados em Territórios de Baixa Densidade | TBD

³ Equivalentes a tempo inteiro (ETI)

Taxa de Financiamento

TAXA BASE

Projetos em Outros Territórios			
Média Empresa	Micro e Pequena Empresa	Projetos localizados nas NUTS III Alto Alentejo, Beiras e Serra da Estrela	
		Média Empresa	Micro e Pequena Empresa
↓	↓	↓	↓
25 p.p	30 p.p	30 p.p	35 p.p
Projetos em Territórios Baixa Densidade			
Média Empresa	Micro e Pequena Empresa	Projetos localizados nas NUTS III Alto Alentejo, Beiras e Serra da Estrela	
		Média Empresa	Micro e Pequena Empresa
↓	↓	↓	↓
30 p.p	35 p.p	35 p.p	40 p.p
Majorações			
Prioridades de políticas setoriais → Máx 10 p.p [obtida a partir da soma das seguintes parcelas:]			Capitalização PME
Tenham Contratação coletiva dinâmica	Projetos nas áreas da Indústria 4.0.	Contribuam para Transição Climática	
↓	↓	↓	↓
5 p.p	5 p.p	5 p.p	5 p.p
TAXA MÁXIMA DE APOIO			
- Taxa Base + Majorações -			
40%			

Nota: Nas regiões de Lisboa e Algarve (NUT II) a taxa máxima poderá ser inferior, devendo ser aferida caso a caso.

3. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

250 mil euros
Despesa mínima elegível

25 milhões euros
Despesa máxima elegível

As PME com projetos localizados nas NUTS II Norte e Centro, assim como os projetos com investimento total superior a 3.000.000 euros, terão de obedecer ao indicador Impacto do Investimento, em que as despesas elegíveis têm de ser superiores ou iguais a 10% do ativo fixo líquido verificado no ano pré-projeto, de acordo com a seguinte fórmula:

$$II = \left[\frac{\text{Despesa Elegível}^{(*)}}{(\text{Activo Fixo Líquido}^{(**)})_{\text{Pré-projeto}}} \right] \geq 10\%$$

(*) – Despesa Elegível – despesas previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1, n.º 3 e n.º 4 do artigo 25.º do REITD⁴

(**) – Ativo Fixo Tangível e Ativo Fixo Intangível

As PME deverão apresentar um **rácio de autonomia de financeira** não inferior a 15%. O ano para medição desta condição de acesso - autonomia financeira - é o ano de 2021 ou 2022, quando disponível.

As PME que, à data da candidatura, tenham menos de um ano de atividade, assim como as PME que apresentem operações de elevada intensidade tecnológica, em alternativa ao cumprimento do rácio de autonomia de financeira, devem demonstrar capacidade de financiamento da operação com capitais próprios igual ou superior a 20 % das despesas elegíveis.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas serão selecionadas pela atribuição de pontuação (1 a 5) nos seguintes critérios:

- **Adequação à Estratégia** – Medida pelo grau de alinhamento do projeto/operação com a RIS3 regional (Estratégia de I&I para uma Especialização Inteligente), valorizando-se quer as operações que permitam melhorar o perfil de especialização da economia regional, quer as operações que melhor se adequem aos objetivos e medidas de política pública na sua área de intervenção.
- **Qualidade** – Aferida quer pela qualidade da operação através da importância estratégica da mesma para os objetivos que pretende atingir, quer pelo grau de inovação das soluções propostas.
- **Capacidade de Execução** – Sendo aqui avaliada a viabilidade do projeto/operação, tendo em conta a adequação do perfil da PME à natureza do mesmo (capacidade de gestão e implementação do projeto).
- **Impacto** – Avaliando o impacto do projeto/operação na economia e o seu contributo para a melhoria do perfil de especialização do país, nomeadamente, através da valorização económica do conhecimento e do aumento da intensidade tecnológica, apostando na criação de valor e de emprego qualificado. Este critério afere igualmente a orientação exportadora da operação (a importância das vendas ao exterior que terão de ser refletidas nas contas da empresa) e o seu contributo para a integração em cadeias de valor globais.

⁴ Regulamento Específico da Área Temática Inovação e Transição Digita

5. LIMITES À ELEGIBILIDADE DE DESPESAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Os custos com o investimento em **Construção Civil (construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções)**, desde que adquiridos a terceiros não relacionados com o adquirente, podem ser subvencionados com as seguintes restrições e limitações, consoante a sua localização (NUT II) e sector:

NORTE, CENTRO, LISBOA e ALENTEJO

60% | Das despesas elegíveis totais do projeto, no caso dos projetos do setor do **Turismo**.

35% | Das despesas elegíveis totais do projeto no caso dos projetos do setor da **indústria**.

ALGARVE

70% | Das despesas elegíveis totais do projeto, no caso dos projetos do setor **Turismo**.

90% | Das despesas elegíveis totais do projeto, no caso dos projetos do setor da **indústria** que se enquadrem no âmbito da RIS 3 Regional e que contribuam para o desenvolvimento de **soluções inovadoras baseadas nos resultados de I&D e na integração de novas tecnologias e conhecimentos**.

6. PRAZOS [FASES PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS]

O período de candidaturas iniciou-se em 03 de maio de 2023, sendo a análise e decisão efetuada de acordo com as seguintes 4 fases, as quais terminam às 19 horas dos seguintes dias:

Fase 1 - 2 de junho de 2023

Exclusivamente para as PME que efetuaram o registo do pedido de auxílio através do Aviso n.º 02/RPA/2022 até ao dia 30/11/2022 e submeterem a candidatura utilizando os dados da operação aí registada

Fase 2 - 28 de julho de 2023

Exclusivamente para as PME que efetuaram o registo de pedido de auxílio através do Aviso n.º 02/RPA/2022 e submeterem a candidatura utilizando os dados da operação aí registada.

Fase 3 - 29 de setembro de 2023

Para todas as PME, com ou sem registo de pedido de auxílio efetuado através do Aviso n.º 02/RPA/2022.

Fase 4 - 15 de dezembro de 2023

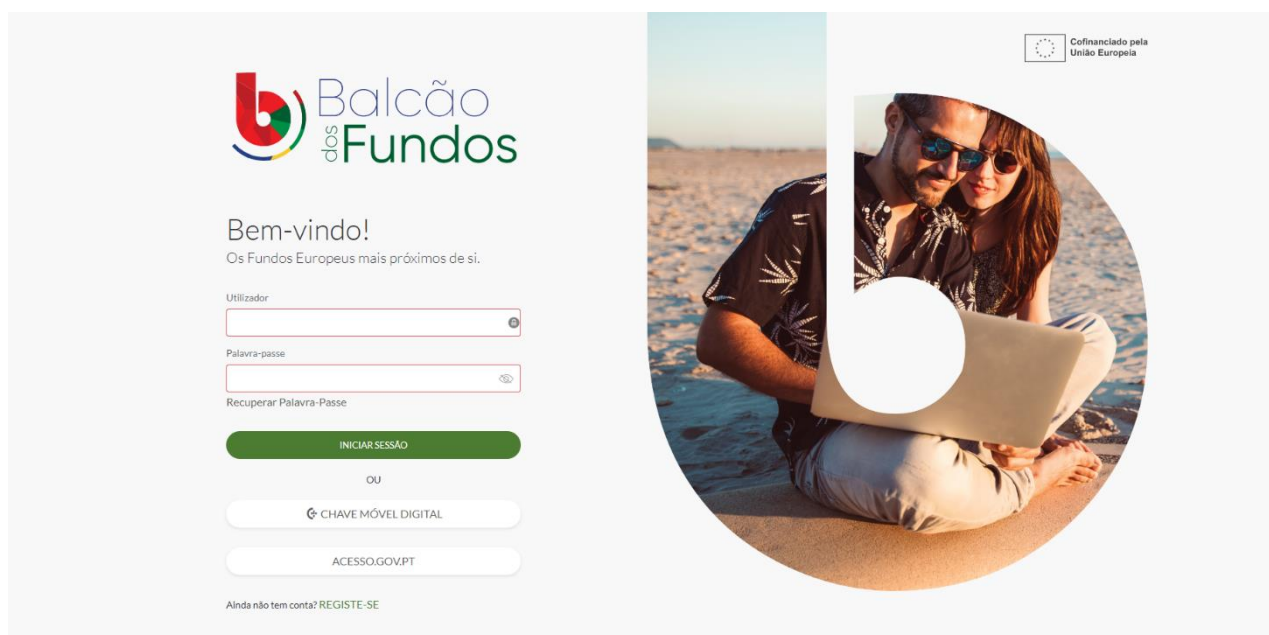
Para todas as PME, com ou sem registo de pedido de auxílio efetuado através do Aviso n.º 02/RPA/2022.

7. PLATAFORMA DE SUBMISSÃO

As candidaturas são apresentadas online no Balcão dos Fundos [link infra], através de formulário eletrónico disponibilizado para o efeito, não podendo ser alteradas após a sua submissão.

[Link para o Balcão dos Fundos](#)

Plataforma de submissão das Candidatura



A Informação contida neste documento não dispensa a consulta dos Avisos de Candidatura e da Legislação aplicável

16 de maio de 2023